



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 E 554ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018
E 554ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

1 Às nove horas do dia três de maio de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Conselho de
2 Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a quinta
3 reunião ordinária do exercício de 2018 e 554ª Reunião Ordinária do CONEN/DF. Presentes
4 os Conselheiros: O Presidente Anderson Moura e Sousa, Vice-Presidente José do
5 Nascimento Rêgo Martins e os demais Conselheiros: Marcos Aurélio Izaias Ribeiro,
6 Areolenes Curcino Nogueira, José Henrique França Campos, Miriam Inez Pessoa de França,
7 Stênio Ribeiro de Oliveira, Hernany Gomes de Castro, Paula Ribeiro e Oliveira, Jutahy
8 Magalhães Neto, Priscila Estrela Himmen, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior,
9 Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Livia Márcia Faria e Silva, Waleska Batista Fernandes,
10 Márcio Cavalcante de Vasconcelos, Luiz Henrique Dourado Sampaio e Carolina Rebelo
11 Soares. A seguir serão resumidas as discussões e deliberações do colegiado: ABERTURA
12 DOS TRABALHOS: Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF o Presidente do
13 CONEN/DF, Sr. Anderson Moura iniciou pedindo desculpas e informou que quando houve
14 o envio do e-mail aos senhores conselheiros constava como primeiro item de pauta para
15 deliberação a questão da possível sobreposição de atividades realizadas entre o CAPS e as
16 comunidades terapêuticas, entretanto, informou que houve uma reunião com a Câmara
17 Técnica, responsável por analisar o caso, e o assunto ainda encontrava-se em análise. Ato
18 contínuo, o Presidente do CONEN-DF, Sr. Anderson Moura reiterou acerca do envio da Ata
19 aos conselheiros para análise e possíveis sugestões, após feitas as considerações, as mesmas
20 seriam lidas para posterior aprovação do colegiado. Informou sobre a criação pelo
21 Governador do Distrito Federal, Sr. Rodrigo Rollemberg, da Subsecretaria de Enfrentamento
22 às Drogas, mencionou que a princípio seria criada uma Coordenadoria Executiva de Drogas,
23 vinculada a Governadoria, no entanto, devido a Lei Complementar nº 819/2009, a qual criou
24 o Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD-DF), estar sob a gestão da Secretaria de
25 Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, seria necessário uma Lei complementar
26 para retirada da vinculação do FUNPAD à governadoria, assim, como demandaria um certo
27 tempo, ficou acordado que seria criada uma nova Subsecretaria, por meio de Decreto do
28 Executivo local. Por conseguinte, houve a criação da Subsecretaria de Enfrentamento às
29 Drogas (SUBED/SEJUS), composta por dezenove cargos, em sua maioria por servidores
30 efetivos da própria SEJUS, e por comissionados que possuíam experiência na temática da
31 Drogadição. Em seguida, solicitou à Secretaria-Executiva do CONEN-DF, Sra. Tatiana
32 Severo Gutierrez que procedesse a leitura das alterações propostas referente à Ata da Quinta
33 Reunião Ordinária – 554ª Reunião do CONEN-DF. Após lida a ata foi aprovada por
34 unanimidade. Ato contínuo, o Presidente do CONEN-DF, Sr. Anderson Moura solicitou a
35 Conselheira Areolenes que explanasse acerca da reunião da Câmara Técnica de Tratamento
36 referente a possível sobreposição de atividades realizadas entre CAPS e Comunidades
37 Terapêuticas. A Conselheira Areolenes falou que haveria uma nova reunião antes da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 E 554ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

38 próxima plenária, na qual fora realizada a eleição da presidência da Câmara, sendo eleito por
39 unanimidade o Conselheiro Marcos Aurélio, disse que a reunião foi bastante proveitosa
40 quanto as atribuições tanto do CAPS e Comunidades Terapêuticas, mencionou que as
41 Comunidades realizavam temáticas com os acolhidos abordando a abstinência completa,
42 enquanto o CAPS tratava com foco na Redução de Danos à Saúde, assim, restou claro que
43 haveriam de respeitar o poder de decisão do usuário. Por conseguinte, ficou definido que a
44 Câmara Técnica de Tratamento elaboraria minuta de Projeto de Lei, para posterior
45 aprovação do CONEN/DF quanto ao funcionamento das comunidades terapêuticas,
46 solicitou, ainda a colaboração da Câmara Normativa para a construção do Projeto. Dando
47 continuidade mencionou acerca de os residentes terem que ser encaminhados pelo CAPS,
48 informou que não há nenhuma legislação em que o usuário tenha que ser atendido antes de
49 ser acolhido por comunidade terapêutica, nem nível Distrital, tampouco Nacional. O
50 Conselheiro Henrique França reiterou sobre este fato, informando que ainda existe muita
51 dificuldade de encaminhamento do usuário à comunidade terapêutica, o que ocasiona a
52 desistência do mesmo em sua internação, em consequência há um grande dano tanto à saúde
53 do usuário quanto ao familiar, refletindo no aumento da codependência. Além disso, a
54 Conselheira Areolenes ressaltou que no Edital da Secretaria Nacional de Política sobre
55 Drogas (SENAD), o encaminhamento para internação nas Comunidades Terapêuticas
56 poderia ser realizado tanto por médico da rede pública quanto da rede privada, ou até mesmo
57 por médico contratado pela própria Comunidade Terapêutica, para oportunizar que todo
58 cidadão tenha acesso a Política Pública de Drogas. O Conselheiro Marcos relatou que estava
59 satisfeito por perceber que as Câmaras técnicas voltaram a ter atuação no CONEN/DF. O
60 Vice-Presidente, José Martins pontuou que a porta de entrada para acolhimento nas
61 Comunidades Terapêuticas seria por meio do CAPS, tendo sido uma solicitação da
62 Secretaria de Saúde do Distrito Federal. O Conselheiro Stênio indagou ao Sr. Presidente
63 Anderson Moura, quais seriam as ações e articulações com o CAPS que deveriam ser
64 tomadas para sanar as questões. Ato contínuo, a Conselheira Areolenes pediu o direito de
65 resposta ao Presidente Anderson Moura explicitando ser a Política Distrital sobre Drogas
66 pautada na Política Nacional Interministerial em vigor, e que já deveria constar nos Termos
67 de Colaboração, acrescentou, ainda, que poderia ser feito um Relatório oficial e
68 posteriormente enviado para apreciação do CONEN/DF para emissão de parecer, e análise
69 do colegiado, resultando em um direcionamento de novas ações. O Vice-Presidente José
70 Martins informou acerca da existência do Comitê de Enfrentamento ao Crack, instituído por
71 meio do Decreto nº 36.628, de 22/06/2015, que reformula o Comitê de Enfrentamento ao
72 Crack e outras Drogas do Distrito Federal, com vistas à prevenção do uso, ao tratamento e à
73 reinserção social de usuários de crack e outras drogas e determina que as ações de
74 enfrentamento ao Crack e outras Drogas deverão ser executadas de forma descentralizada e
75 integrada, por meio da conjugação de esforços entre as Secretarias de Estado de Governo e
76 demais órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, observadas a intersetorialidade,
77 a interdisciplinaridade, a integralidade, a participação do Tribunal de Justiça do Distrito
78 Federal e Territórios, da Defensoria Pública do Distrito Federal, e do Ministério Público do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 E 554ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

79 Distrito Federal e Territórios; da sociedade civil e o controle social, tendo como
80 representantes os titulares e suplentes das Secretarias, cabendo à Secretaria de Estado de
81 Justiça e Cidadania do Distrito Federal prover apoio técnico-administrativo e os meios
82 necessários à execução dos trabalhos do Comitê de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.
83 Ato contínuo, o Presidente do CONEN-DF, Sr. Anderson Moura informou que devido as
84 constantes mudanças na pasta da Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal o
85 Comitê deixou de executar suas atividades, no entanto, após tomar conhecimento da
86 existência do referido Comitê, solicitou informações acerca dos trabalhos realizados para
87 posteriormente andamento as ações supostamente propostas. Informou, ainda, que o Comitê
88 poderia auxiliar na divulgação, difusão e construção dos trabalhos, porém, a elaboração de
89 políticas seria de responsabilidade do CONEN/DF. Ato seguinte, o Presidente Anderson
90 Moura procedeu o início das deliberações quanto aos itens de pauta. **SOBRE A**
91 **COORDENAÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO CONEN-DF:** O Presidente
92 Anderson Moura relatou sobre a reorganização das Câmaras Técnicas, mencionou acerca
93 das escolhas dos coordenadores, tendo sido eleito como coordenador da Câmara Técnica de
94 Tratamento, conselheiro Marcos Aurélio Izaías Ribeiro; Câmara de Redução de Oferta
95 conselheiro Luiz Henrique Dourado Sampaio; Câmara de Prevenção, Conselheiro Henrique
96 França; Câmara de Educação e Pesquisa conselheiro Stênio, e Câmara Técnica Normativa,
97 conselheiro Jutahy Neto. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura informou que todas as
98 pautas com assuntos relacionados às câmaras técnicas seriam encaminhadas, oficialmente,
99 ao coordenador de cada Câmara. **APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO PARA**
100 **CREDENCIAMENTO NO CEAAD- CERAPE:** A Conselheira Lívia informou que toda
101 documentação estava correta, que as instalações estavam adequadas, contudo, relatou que
102 faltavam os registros do cumprimento do programa terapêutico, embora, as atividades
103 estivessem sendo realizadas, mencionou que o grupo de trabalho responsável pela entidade
104 iria disponibilizar os modelos de registros de atividades terapêuticas, de acompanhamento da
105 evolução do tratamento, organização dos registros, dinâmica de anotação, enfim, dariam
106 apoio no tocante à organização dos documentos. Relatou que orientaram à instituição quanto
107 a melhoria na organização e que posteriormente haveria nova visita técnica para análise do
108 credenciamento do cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal. Por
109 consequente, deliberou-se por unanimidade a concessão do registro provisório pelo período
110 de 12 (doze) meses, e que após a adequação da comunidade haveria nova visita para análise
111 e possível concessão de cadastro definitivo. **APRESENTAÇÃO DO PARECER**
112 **TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO NO CEAAD - IECAP:** O Conselheiro Marcos
113 Izaías iniciou dizendo que a instituição se encontrava em uma área de alto risco e
114 vulnerabilidade social, localizada na Cidade Estrutural, disse que foram inspecionados e
115 fotografados os ambientes, tais como: sala de multiuso, estudos, música, atendimento,
116 cozinha sustentável, despensa entre outros. Disse que as instalações atendiam as exigências
117 legais, tanta área interna, quanto externa, equipe técnica especializada, plano de ação e
118 recursos satisfatórios. Após análise do grupo de trabalho, verificou-se que o Instituto possuía
119 as adequações físicas necessárias para o atendimento, no entanto, careciam de Alvará de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 E 554ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

120 funcionamento, uma vez que se tratava de área irregular, explicitou que o local funcionava
121 em terreno cedido pela Administração Regional da Estrutural. O Presidente Anderson
122 Moura sugeriu que a instituição obtivesse concessão no cadastro de Entes e Agentes
123 Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD) provisória, até a regularização efetiva. O
124 Conselheiro Jutahy mencionou que o Instituto deveria realizar a apresentação de
125 documentos complementares, substitutos ao Alvará de Funcionamento, afim de resguardar o
126 CONEN/DF. O Conselheiro Marcos Izaias ressaltou que, de acordo com Resolução
127 Normativa nº 03, de 04 de novembro de 2009/CONEN, Art. 3º, alínea “b”, inciso VI, para
128 concessão do Registro no CEEAD seria necessário cópia do alvará de funcionamento ou, em
129 caso de negativa pelo órgão responsável, planta baixa e parecer favorável ao uso pretendido,
130 expedido por engenheiro civil devidamente registrado no CREA/DF; não havendo, portanto,
131 oposição para o não credenciamento desta comunidade, no entanto, a Instituição não
132 apresentou os devidos documentos, ficando deliberado pelo colegiado que o
133 credenciamento estaria dependendo da apresentação dos documentos necessários a devida
134 instrução processual. **APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO ACERCA DO**
135 **PLEITO DE RENOVAÇÃO NO CEAAD – COMUNIDADE TERAPÊUTICA**
136 **DESPERTAI – SERAPE PROCESSO Nº. 00400-00002992/2018-61:** O Conselheiro
137 Francisco das Chagas mencionou o fato de a comunidade ter sido notificada pela executora,
138 acerca de possível existência de criadouro de galos, mencionou que o local fora desativado,
139 sendo a situação regularizada. Declarou que a comunidade possuía todos os documentos
140 regulares, disse que as instalações físicas estavam em bom estado, mencionou que os
141 residentes estavam satisfeitos com a metodologia aplicada e com o plano terapêutico. Diante
142 do exposto, deliberou-se pela concessão na renovação do Cadastro de Entes e Agentes
143 Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF) por mais 3 (três) anos. **NECESSIDADE DE**
144 **ABERTURA DE GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DO PLEITO DE**
145 **RENOVAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SALVE A SI:** O Presidente
146 Anderson Moura, informou que a comunidade já possuía cadastro no Registro de Entes e
147 Agentes Antidrogas do Distrito Federal, informou que no Edital de Credenciamento
148 FUNPAD nº 001/2017, obteve pontuação máxima, juntamente com a Comunidade
149 Terapêutica Instituto Crescer, ou seja, adequado aos requisitos estabelecidos no Edital
150 FUNPAD nº 001/2017, bem como as legislações pertinentes, sobretudo à RDC 29/2011 –
151 ANVISA, contudo, em atendimento à Resolução CONEN-DF nº 03/2009, informou da
152 necessidade de instituição de grupo de trabalho para análise documental e visita “in-loco”,
153 conquanto, disse acreditar que não haveria nenhum tipo de impedimento. Ato contínuo,
154 sugeriu a formalização de grupo de trabalho composto por conselheiro e executor para
155 acompanhamento semestral das atividades realizadas e propostas pelas Comunidades
156 Terapêuticas. **ANÁLISE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE ACOLHIDOS**
157 **EM CT'S QUE FORAM OU ENCONTRAM-SE INTERNADOS EM HOSPITAIS DA**
158 **REDE PÚBLICA DE SAÚDE:** O Presidente do CONEN-DF, Sr. Anderson Moura
159 informou que havia si instado a se manifestar perante ao questionamento da Comunidade
160 Terapêutica Casa do Sol Azul (AMAI) relatar acerca da internação em hospital da rede



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 E 554ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

161 pública de saúde de uma acolhida, a fim de realizar tratamento de saúde, assim, diante da
162 solicitação da CT e, por se tratar de caso atípico, sem regulamentação própria pelo CONEN-
163 DF, nem tampouco pelas legislações que regem a relação contratual e considerando ser o
164 CONEN-DF o Ordenador de Despesa do FUNPAD-DF, considerou ser imperiosa a
165 manifestação do pleito pelo CONEN-DF, embora, seu posicionamento, seria no sentido de
166 que havendo o pagamento das diárias, o Estado poderia incorrer em duplicidade de
167 pagamento, haja vista o recurso dispendido para liquidação da despesa pelo hospital e pela
168 Comunidade Terapêutica seriam de origem pública. O Conselheiro Hernany disse entender
169 que deveria ser mantido o pagamento, haja vista que a mesma se encontraria em tratamento
170 de saúde, e que se caso houvesse o desligamento, haveria prejuízo a acolhida. Conselheira
171 Aryadne disse entender que o Estado realizava o pagamento referente a vaga ocupada, e
172 caso a pessoa que estivesse ocupando a vaga tivesse com algum tipo de intercorrência, o
173 Estado deveria desligá-la, uma vez que a mesma estaria sendo auxiliada e acompanhada por
174 um órgão do governo. A Conselheira Areolenes ressaltou que em casos de tratamento de
175 saúde a curto prazo, algo em torno de até uma semana, normalmente um monitor da
176 comunidade terapêutica acompanhava o residente, sem prejuízo da vaga e no caso de
177 tratamento de saúde de longa duração, o fato era comunicado aos familiares dos residentes,
178 que seriam orientados a acompanhar o caso no hospital, ambulatório ou equipamento de
179 saúde, tendo como consequência o desligamento do residente, no entanto, em caso de alta, o
180 mesmo teria direito à vaga, sem prejuízo algum, mencionou, ainda, ser favorável ao
181 pagamento das diárias, no caso mencionado. Ato contínuo, a Conselheira Waleska Batista
182 também se pronunciou favorável ao pagamento das diárias a residentes que se encontravam
183 hospitalizadas por um curto prazo de tempo, algo em torno de até dez dias, indispensável o
184 acompanhamento de um monitor da comunidade terapêutica, sobretudo sugeriu a
185 formalização de ato normativo pelo CONEN-DF. A Conselheira Priscila concordou com os
186 conselheiros que são favoráveis ao pagamento das diárias de residentes, que se encontra-se
187 em tratamento de saúde, porém, que não ultrapassasse o prazo máximo de dez dias,
188 ressaltando a necessidade de ato normativo, para condução de casos. O Conselheiro Marcos
189 falou que deveriam ser pagas as diárias, uma vez haveria a continuidade da prestação de
190 serviços, por meio de acompanhamento da comunidade terapêutica, sendo comprovado por
191 meio de relatórios médicos, atestados de comparecimento de algum monitor ou funcionário
192 da comunidade. O Conselheiro Henrique França contribuiu dizendo que o residente deveria
193 ter a vaga garantida por um período de até quatro dias, nos casos de tratamento de saúde,
194 com comprovação médica, e algo que ultrapassasse esse período, seria realizado o
195 desligamento do residente e o acompanhamento deveria ser realizado pela família, ou no
196 caso do residente não ter nenhum familiar, fosse o repassado ao Centro de Referência
197 Especializado de Assistência Social (CREAS), para devidas providências. Informou ainda
198 que, nesses casos de acompanhamento pela família, quando da alta médica do residente, o
199 mesmo teria sua vaga garantida dentro da comunidade terapêutica. O Conselheiro ainda
200 ressaltou que para casos que ultrapassassem quatro dias de internação, traria risco para os
201 próprios monitores, em caso de uma recaída no tratamento de dependência química. A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 E 554ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

202 conselheira Aryadne posicionou-se contrária ao pagamento das diárias nos casos de
203 residente que estejam fazendo tratamento de saúde e que deveriam ser desligados, tendo a
204 sua vaga garantida quando do tratamento de saúde restabelecida. O Vice-Presidente José
205 Martins alertou que o caso não deveria ser votado naquele momento, para não incorrerem
206 em suposições, que o assunto deveria ser discutido com mais profundidade, e que por ser um
207 assunto complexo, deveria ser discutido na Câmara Técnica de Tratamento, podendo servir
208 como embasamento para casos similares. O Presidente Anderson Moura disse que alguns
209 Executores não se sentiam confortáveis em atestar glosas dentro das comunidades
210 terapêuticas, nos casos de residentes que se encontravam em tratamento de saúde, no
211 entanto, seria uma medida de cautela, caso o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)
212 realizasse uma auditoria e optando pela devolução dos recursos pagos. Ressaltou, ainda, que
213 o caso merece uma resolução do CONEN/DF, para a princípio, deliberar ainda que de forma
214 temporária, sobre o pagamento das diárias dos residentes em comunidades terapêuticas que
215 se encontravam hospitalizados. Diante do exposto, deliberou-se pelo encaminhamento à
216 Câmara Técnica de Tratamento, e Câmara Normativa para análise e deliberação na próxima
217 reunião plenária, acerca da elaboração de ato normativo. **ANÁLISE DA DENÚNCIA**
218 **ENCAMINHADA PELO COREN/DF, ENVOLVENDO A INSTITUIÇÃO CLÍNICA**
219 **RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA:** O Presidente do CONEN/DF
220 explicitou acerca do conteúdo da última denúncia referente à comunidade terapêutica
221 Clínica Recanto. Informou que a clínica não possui vínculo com a SEJUS, porém, seria
222 competência do CONEN/DF, o recebimento e a apuração de todas as denúncias concernente
223 à drogadição. Informou que fora encaminhado ao CONEN/DF o ofício nº 188/2018 do
224 Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (COREN/DF), o qual tratava de
225 denúncia relatando casos de pacientes que seriam dopados por médicos residentes, que não
226 possuíam plano de terapêutico, não deixavam medicação SOS prescrita, nem tampouco
227 deixavam instrução para equipe, em caso de contenção de paciente. Relatou que o ofício
228 mencionava que seriam mais de cento e vinte pacientes em tratamento para um enfermeiro
229 de plantão, alguns auxiliares de enfermagem mais antigos agrediam e coagiam os pacientes,
230 funcionários trabalhavam no local há mais de dez anos e não possuíam registro no conselho
231 denominado COREN/DF, nem mesmo documento análogo, além de fornecimento de drogas
232 aos pacientes internados, foi mencionado que a dona da clínica era conivente com os fatos,
233 uma vez que visava apenas lucrar, muitos funcionários corruptos, alguns pacientes eram
234 orientados a abandonar a clínica porque estarem agravando o quadro de saúde, mencionaram
235 que pacientes quando iniciam o tratamento tomavam poucos remédios, no entanto, quando
236 da alta médica, já haviam se tornado dependentes da medicação. Ato contínuo, O Presidente
237 Anderson Moura mencionou que se tratava de uma denúncia grave, relatou que enviou um
238 ofício notificando a clínica para que se posicionassem a respeito da denúncia, estipulou um
239 prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento do ofício. Relatou que a clínica
240 havia apresentado resposta com conteúdo muito vago, explicitando que passavam por
241 constantes vistorias de fiscalização de convênios, vigilância sanitária, desqualificando a
242 denúncia e por fim que se tratava de uma acusação infundada. Ato contínuo, o Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 E 554ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

243 Anderson Moura sugeriu que fosse realizada inspeção minuciosa no local. O conselheiro
244 Jutahy informou que teriam outra denúncia desta mesma clínica, por maus tratos e que
245 haveria tráfico de drogas no local, na qual os próprios donos informaram que haviam
246 pacientes que levavam drogas, no entanto, fizeram entrevista com vários pacientes e os
247 mesmos negaram os fatos, e à época prosseguiu com a sugestão de arquivamento da
248 denúncia. O conselheiro Marcos Izaías relatou sobre outra denúncia, de um paciente com
249 internação compulsória, traficante de drogas, que sofria maus tratos, alimentação e
250 medicação precárias. O paciente foi conduzido ao tratamento, concluiu dizendo que a clínica
251 estava sofrendo uma tentativa de sabotagem. A Conselheira Priscila mencionou que a
252 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), mantinha convênio com a
253 referida instituição, firmado no ano de dois mil e dezessete, por conta de muitas
254 determinações de internações compulsórias e que fora realizada inspeção por uma médica
255 psiquiatra da DISAN, e que segunda a médica não havia nenhuma tipo de intercorrência. Os
256 conselheiros que acompanharam esses casos, informaram que todos os órgãos competentes
257 envolvidos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros, realizaram inspeções e
258 não encontraram nenhuma irregularidade. A Conselheira Areolenes reforçou que de fato
259 esses acontecimentos ocorriam nessa clínica, de acordo a denúncia, que tivera
260 conhecimento, por parte de médicos psiquiatras e dos próprios residentes, que já haviam
261 sido internados na clínica que realmente havia consumo de drogas e entorpecentes pelos
262 internados, que os pacientes eram dopados e que os profissionais que lá trabalhavam seriam
263 pagos para não denunciarem os fatos, tendo por objetivo final o lucro da entidade. O
264 Conselheiro Luís Henrique, solicitou o recebimento do ofício da denúncia em questão, para
265 averiguação no banco de dados de denúncias e ocorrências da Polícia Civil do Distrito
266 Federal (PCDF), para possível cruzamento de dados investigativos, no sentido de apurar
267 outras denúncias da instituição. Ressaltou, que se houvesse alguma denúncia para esta
268 clínica, o banco de dados revelaria. Por conseguinte, diante de várias denúncias, foi decidido
269 criar grupo de trabalho para realizar inspeção na entidade, bem como, notificar outros
270 órgãos, como PCDF, SES/DF, PMDF, CBMDF, Conselho Regional de Medicina (CRM-
271 DF), Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP/DF), Conselho Regional de
272 Serviço Social (CRESS/DF), Conselho de Saúde do Distrito Federal (CS/DF), no intuito de
273 colaborar com a investigação do caso. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura informou
274 que após notificações aos órgãos e devidas providências responderia ao COREN/DF sobre
275 os fatos apurados. **INFORMAÇÃO SOBRE A CONSULTA JURÍDICA REALIZADA**
276 **ACERCA DA NECESSIDADE OU NÃO DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA**
277 **CONCORRER A CARGO ELETIVO – PROCESSO N°. 00400-00003367/2018-37: O**
278 Presidente do CONEN, Anderson Moura, informou que encaminhou consulta a Consultoria
279 Jurídica da Governadoria do Distrito Federal questionando sobre a necessidade ou não de
280 que
281 Conselheiros que quiserem concorrer cargo eletivo, precisem se desincompatibilizar para
282 concorrer, se afastando temporariamente de suas atividades no colegiado, a exemplo do que
283 ocorre com servidores efetivos e autoridades. Informou que a Consultoria-Jurídica entendeu



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 E 554ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

284 não ser o órgão competente para o exame da matéria, que fora encaminhada a Procuradoria-
285 Geral do Distrito Federal. Disse que a Presidência do Conselho estaria aguardando a
286 manifestação daquela casa jurídica para comunicação aos membros do colegiado.
287 **AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS RECONHECIMENTOS DE DÍVIDA**
288 **DO EXERCÍCIO REFERENTES AO MÊS DE ABRIL/2018 EM FAVOR DAS**
289 **COMUNIDADES TERAPEUTICAS OUTRORA FORMALMENTE**
290 **CONTRATADAS:** O Presidente Anderson Moura informou em reunião que fora aprovada
291 a Lei Orçamentária suplementar, entretanto, disse que o crédito ainda não estaria disponível,
292 e que uma vez liberado o orçamento os novos processos seriam encaminhados para área
293 financeira, em seguida, faria instrução de cessação dos reconhecimentos de dívidas a partir
294 do mês de junho, o mais rápido possível. O Presidente reiterou que a partir do mês de junho,
295 seria feita a assinatura dos termos de colaboração e que precisariam se movimentar no
296 âmbito da SEJUS/DF, após a publicação e liberação do recurso na Secretaria de
297 Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG/DF). O Presidente Anderson Moura solicitou
298 a colaboração dos conselheiros Jutahy e Hernany, para que verificassem o andamento dos
299 processos, a fim de não ocorrer atrasos. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura
300 comunicou ao colegiado que o CONEN/DF fora notificado na data de dois de maio de dois
301 mil e dezoito, e estaria sendo auditado, referentes ao exercício dos anos de dois mil e
302 dezesseis e dois mil e dezessete, pelos processos administrativos de pagamentos das
303 comunidades terapêuticas de dois mil e dezesseis, alguns processos pelos contratos que
304 foram anulados e dois processos referentes ao reconhecimento de dívidas. O Presidente
305 Anderson informou que já havia conversado com o Auditor de Controle Interno e explicado
306 que já havia tomado todas as providências cabíveis para não haver nenhuma irregularidade.
307 Ato contínuo, seguiu-se a aprovação para o pagamento dos reconhecimentos de dívida de
308 Abril/2018, havendo óbice somente do Conselheiro Jutahy, que se manifestou contrário ao
309 pagamento de reconhecimento de dívidas considerando que o CONEN-DF e a SEJUS-DF já
310 tinham feito a sua parte para regularizar a situação dos contratos vencidos, e que por motivos
311 alheios a outros órgãos, tal situação ainda não teria sido regularizada. **INFORMAÇÕES**
312 **ACERCA DAS INDICAÇÕES REALIZADAS DE CONSELHEIROS TITULAR E**
313 **SUPLENTE PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA (AMBr):** O Presidente do
314 CONEN-DF informou ao colegiado sobre os novos conselheiros representantes da
315 Associação Médica de Brasília (AMBr), tendo tido como Titular o Dr. Ulysses Rodrigues de
316 Castro e como suplente Dra. Helena Ferreira de Moura. A Conselheira Areolenes questionou
317 sobre a possibilidade de ter um representante do Conselho Regional de Medicina (CRM/DF)
318 para o CONEN/DF, alegando que o Conselho teria mais autonomia para resolução das
319 questões propostas. O Presidente Anderson Moura sugeriu que fosse realizado
320 proposição/atualização do Decreto nº. 32.108/2010, art. 13, que tratava da composição dos
321 membros do conselho do CONEN/DF, pois traria impacto orçamentário, para análise do
322 Governador do Distrito Federal Sr. Rodrigo Rollemberg, solicitando uma vaga para um
323 representante do CRM/DF e uma vaga igualmente para o Conselho dos Direitos da Criança e
324 do Adolescente (CDCA-DF). Dando prosseguimento deliberou-se pela elaboração de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 E 554ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

325 redação acerca do assunto para possível regulamentação, após o período eleitoral,
326 provavelmente a partir do mês de janeiro de dois mil e dezenove. **POSSE DO**
327 **REPRESENTANTE TITULAR DA PCDF/DF:** O Presidente do CONEN/DF, Sr.
328 Anderson Moura deu posse ao conselheiro titular da PCDF/DF, Sr. Luís Henrique Dourado
329 e respectivo suplente Leonardo de Castro Cardoso. O Conselheiro Titular esteve presente na
330 referida reunião ordinária e se apresentou ao colegiado. **INFOMAÇÕES GERAIS:** A
331 Conselheira Areolenes solicitou que fosse criado um grupo pelo aplicativo de celular, para
332 início dos trabalhos sobre a criança e ao adolescente, que traçariam um plano de trabalho. A
333 Conselheira Priscila falou que faz parte da Câmara Técnica de Prevenção, no entanto,
334 solicitou que fosse remanejada para o grupo Câmara técnica de tratamento, devido diversas
335 solicitações para compor essa equipe. Ato contínuo, o Presidente do CONEN-DF, Sr.
336 Anderson Moura informou que iria analisar o pleito da conselheira e informaria
337 posteriormente. O Presidente do CONEN/DF agradeceu as palavras de apoio e a presença de
338 todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia encerrando a plenária às 12h45min.
339 E, para constar, foi redigida e lavrada ata para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo
340 Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF.

Anderson Moura e Sousa

Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de
Justiça e Cidadania do Distrito Federal

José do Nascimento Rêgo Martins

Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil

Mirian Inez Pessoa de França

Representante da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do
Distrito Federal

Priscila Estrela Himmen

Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Aryadne Márcia Argôlo Muniz

Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 E 554ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

[Assinatura]
Luís Henrique Dourado
Representante da Polícia Civil do Distrito Federal

[Assinatura]
Jutahy Magalhães Neto
Representante da Sociedade Civil

[Assinatura]
Lívia Márcia Faria e Silva
Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

[Assinatura]
Carolina Rebelo Soares
Representante do Ministério Público do Distrito Federal

[Assinatura]
Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior
Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

[Assinatura]
Paula Ribeiro e Oliveira
Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal

[Assinatura]
P/ Arcolenes Curcino Nogueira
Representante das Comunidades Terapêuticas

[Assinatura]
José Henrique França Campos
Representante da Sociedade Civil

[Assinatura]
Stênio Ribeiro de Oliveira
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção-DF.

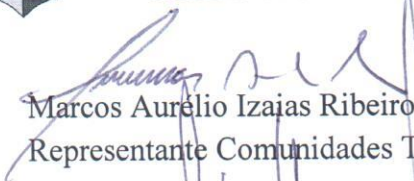
[Assinatura]
Hernany Gomes de Castro
Representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

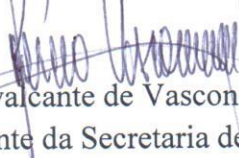


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 E 554ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF


Marcos Aurélio Izaias Ribeiro
Representante Comunidades Terapêuticas


Marcio Cavalcante de Vasconcelos
Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz
Social do Distrito Federal


Waleska Batista Fernandes
Representante do Conselho Regional de Serviço Social – 8ª Região